PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 027/01

SÚMULA: Reajusta os valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Ficam reajustados a partir de 01/04/01, em 10% (dez por cento) os valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão, criados pela Lei n° 038/96 de 17/06/96; Lei n° 069/97 e a Lei n° 136/99 de 30/12/99, com suas respectivas alterações.

Art. 2° - Ficam excluídos do reajuste os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01/04/01.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de abril de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à douta apreciação dessa Câmara de Vereadores e para o competente procedimento legislativo, o apenso Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana, dando outras providências.

Trata-se de modificação na Tabela de Níveis de Vencimentos dos servidores ativos do quadro de pessoal do Município de Apucarana, uma vez que é necessário adequar legalmente os salários para que não ficassem com valores inferiores ao Salário Mínimo vigente, a partir de 1° de abril.

E ainda atendendo determinação da Emenda Constitucional n° 19, estendeu-se o reajuste único de 10% (dez por cento) aos demais servidores, incluindo os inativos.

Diante dessas considerações, submetemos a nossa proposição à superior apreciação, análise e consideração dessa Câmara de Vereadores.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal